



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2015
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Paraná, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1354/2015 de 06/01/2015 de 06 de janeiro de 2015, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06 c/c Decreto 6204/07 de 05.09.07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação para formação de ata de registro de preço na Modalidade Pregão Eletrônico.

DATA DE ABERTURA: 11/01/2016

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1- DO OBJETO DA ATA

1.1. Formação de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jardinagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção do jardim nas dependências do CRF-PR, incluindo equipamentos, mão-de-obra e aquisição quando necessário, de plantas, vasos, cachepot, jardineiras, complementos para vasos, adubos e complementos para jardim do CRF-PR, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I - deste edital.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 6204/07, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.



3.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4 - DOS ÓRGÃOS

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, **situado na Rua Pres. Rodrigo Otávio, nº 1296, Hugo Lange, CEP: 80040-452, Curitiba – PR, Telefone: (41) 3363-0234.**

4.2. Não há participantes, uma vez que o único órgão que manifestou intenção durante a divulgação da IRP não promoveu a devida confirmação no comprasnet.

4.3. Poderá, ainda, utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.4. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

4.5. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

5.3. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.



6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5450/2005).

7.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

7.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

8.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

8.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.



9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

11 - DA ETAPA DE LANCES

11.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível por lote conforme previsto no item 24.10.**

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

11.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

11.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

11.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

12 - DO EXAME DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.1.1. A proposta poderá ser enviada por fax (41-3363-0234) ou e-mail (licitacao@crf-pr.org.br) em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL** apresentada para cada lote.



12.4. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

12.4.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

12.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

12.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, Curitiba – PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

13.2. Os documentos abaixo relacionados serão exigidos de todas as licitantes, ficando dispensados da apresentação os itens “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “m” caso a licitante apresente o certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF, nos termos dos artigos 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93. Entretanto fica obrigado a apresentação dos documentos válidos caso esses estejam com sua validade expirada perante o SICAF:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- j) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;



- k) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- l) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2013 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior. Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada do balanço publicado em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76);
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A capacidade financeira deverá ser demonstrada pela própria licitante através de memória de cálculo, sendo avaliada com base na obtenção de índices resultante da aplicação das fórmulas abaixo transcritas. Será considerada como incapaz financeiramente e, em consequência inabilitada, a empresa licitante que apresentar índices negativos;
- n.1) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório;

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LS = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE - ESTOQUE - DESPESAS\ ANTECIPADAS}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Onde: LG – Liquidez Geral
LS – Liquidez Seca
LC – Liquidez Corrente

o) As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas a apresentar certificado comprovando o registro de inscrição no Renasem (REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS) como produtor ou comerciante de sementes e mudas nos termos do Artigo 8º da Lei 10.711/2003.

OBS: 1 – Os documentos que tratam os itens “f” e “g”, Certidão do INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se expedidos a partir de 03/11/2014 deverão ser apresentados em uma única certidão, conforme disposto pela Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

13.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho específica, ou revogar a licitação.

13.6. O pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão dos documentos para verificação de sua regularidade.

13.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

13.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

14.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

14.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, onde será(ão) convocado o(s) interessado(s), mediante ofício, para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data de seu recebimento, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

18.1. Quando da necessidade, as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de Nota de Empenho, do qual fará parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

18.2. Para a retirada da referida Nota de Empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, e sua retirada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a Nota de Empenho, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A licitante deverá entregar o objeto em 03 (três) dias úteis contados a partir da confirmação da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução Oficial emitida pelo CRF-PR, a qual será entregue juntamente com a nota de empenho.

18.5. No caso do produto ofertado ser importado, fica a licitante obrigada, quando da entrega do objeto, a comprovar a origem dos produtos bem como a respectiva quitação dos tributos de importação a eles referentes.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.005.007 – Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de bens Móveis e Imóveis.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;



- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos equipamentos, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro, devendo encaminhar também o boleto de pagamento.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

21.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

21.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

22.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- b) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- e) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

23.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas :

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à da NOTA DE EMPENHO.

24.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

24.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

24.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

24.10. O valor máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será **de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) para o Item I e de R\$ 16.919,67 (Dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) para o Grupo I.**

24.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Minuta de Instrumento de Contrato;

Anexo V - Declaração que Não emprega Menor de 18 anos;

Anexo VI - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente



ANEXO I

Termo de Referência

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços (modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO” para eventual e futura Lote I: “Contratação por evento de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico”. Lote II – Fornecimentos de plantas, vasos, cachepot, jardineira, complementos para vasos, adubos e complementos para jardim.

ITEM 01 – OBJETO

1.1. Lote I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, com vistas à sede da instituição para manutenção e conservação das áreas de jardinagem interna e externas, floreiras e canteiros, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Lote II – Aquisição, quando necessário de plantas, vasos, cachepot, jardineira, complementos para vasos, adubos e complementos para jardim do CRF-PR

ITEM 02 – MOTIVAÇÃO

2.1. Os serviços de jardinagem são necessários, considerando que contribuem indiretamente, para a conservação dos imóveis deste CRF e para um ambiente agradável para o público externo e funcionários desta Instituição, realizando a limpeza e manutenção de jardins e áreas verdes.

2.2. O CRF – PR não possui em seu quadro de pessoal para execução desta atividades, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim desta Autarquia.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante a necessidade de manutenção, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, que serão realizados, na sede do CRF- PR em Curitiba.

2.4. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Autarquia e causar danos ao patrimônio público, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.5. Atualmente, os serviços são desenvolvidos por meio de mão-de-obra terceirizada com quantitativo de postos de trabalho definidos pelo CRF-PR. O presente Termo de Referência visa contratar pessoa jurídica de paisagismo e jardinagem especializada em serviços de manutenção e conservação em jardins e com experiência de mercado, sem definir o quantitativo de pessoas, mas sim o escopo do trabalho que será realizado em cada visita. O quantitativo de pessoal dependerá da técnica e produtividade da pessoa jurídica contratada e considerando as especificações dos serviços.

2.4. A contratação de pessoa jurídica especializada, sem quantitativo de pessoal definido, visa atender as necessidades de manutenção sazonal, advento de mudanças de estação.

2.5. Entende-se que as pessoas jurídicas especializadas são capazes de dimensionar corretamente o quantitativo de mão de obra e horas de serviço necessárias a execução de cada atividade, tendo em conta a qualidade e quantidade da demanda de trabalho existentes.

ITEM 03 – Descrição dos Lotes

Lote I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A manutenção e conservação do jardim consiste na prestação de serviços, sob demanda da contratante os itens que compõem manutenção e conservação são:

- a) Retirada de folhas secas, varrição de gramado;



- b) Poda de forrações e arbustos;
- c) Corte/roçagem, manutenção e replantio do gramado ;
- d) Nivelamento do gramado, aplicação de substrato em áreas desniveladas;
- e) Substituição de plantas doentes;
- f) Eliminação manual de erva daninha;
- g) Plantio e replantio de mudas flores e outras plantas fornecida pelo CRF-PR;
- h) Transplante de vegetação de pequeno porte (até 2,50m de altura);
- i) Adubação de toda vegetação;
- j) Controle fitossanitário (controle de pragas e doenças): Caberá à CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- k) Revolvimento superficial do solo;
- l) Quando necessário o preparo do solo para o plantio da grama ou flores;
- m) Acréscimo de terra preta adubada nos canteiros;
- n) Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem, armazenando-os e descarte em local apropriado;
- o) Limpeza manual de praga e erva daninha na base das árvores, flores e arbustos bem como eliminação de vegetação que prejudique seu desenvolvimento;
- p) Retirada de galhos de árvores e vegetais tombados por intempéries da natureza;
- q) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos existentes, bem como atividades de menor complexidade;
- r) Executar ambientação dos Jardins, conforme orientação do Gestor do Contrato;
- s) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, quando solicitado Gestor do Contrato;
- t) Executar outras tarefas afins, quando solicitado Gestor do Contrato.

3.1.2. Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.3. DO CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E FUNGOS.

3.1.3.1. Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.

3.1.4. DAS PODAS

3.1.4.1. O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores específico para grama, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência de limpeza, nunca quando ela estiver molhada.

3.1.4.2. A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.

3.1.4.3. O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3cm (altura ideal). Os restos da gramas aparadas devem ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado e duas vezes ao ano (no mínimo) ou conforme orientação fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.

3.1.4.4. Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas.

3.1.4.5. Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada e criativa seguindo as orientações do Gestor.

3.1.4.6. Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas.



3.1.4.7 No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.

3.1.5 DA ADUBAÇÃO

3.1.5.1. No tratamento ou reposição do substrato, deverão ser utilizados fertilizantes químicos, orgânicos (humos de minhoca e compostagem) e corretivos calcários.

3.1.5.2. O Fertilizante Orgânico (húmos de minhoca) deverá ser aplicado em toda área de forma sazonal pois além de adubar, ajuda no processo de aeração do solo.

3.1.5.3. O Fertilizante químico (NPK-10-10-10) deverá ser aplicado em toda área, na proporção de 200g/m²/ano, em 03 doses a serem aplicadas, preferencialmente, nos meses de maio, setembro e dezembro, de cada ano.

3.1.6. DOS SERVIÇOS DIVERSOS E RECOMENDAÇÕES A SEREM SEGUIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.6.1. Fornecer 05 (cinco) vasos com plantas com flores (preferencial orquídeas), para o interior do prédio, a cada estação do ano.

3.1.6.2. Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.

3.1.6.3. Efetuar a sempre que necessário a lavagem de seixos dos canteiros.

3.1.6.4. Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.

3.1.6.5. Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.

3.1.6.6. Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.

3.1.6.7. Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.

3.1.6.8. É responsabilidade da empresa o levantamento dos materiais e respectivas quantidades que serão empregados na execução dos serviços, tendo como base a Descrição das atividades a serem executadas, bem como mediante a vistoria prévia da licitante.

3.2 – Lote II - Aquisição:

3.2.1. A quantidade abaixo explicitada refere-se a uma previsão de aquisição dos produtos abaixo, não obriga o CRF-PR a demanda-lo durante o período, servindo apenas como referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Vaso de vidro	Cachepot vidro redondo ou quadrado médio – 20x20 cm.	20
Vaso de cerâmica	Vaso cerâmica redondo grande- 50 cm de ø.	20
Jardineiras Retangular	Extra grande - 25x80x27.	20
Fertilizantes NPK 10-10-10	Pacote com 1 kg	30 pacotes
Terra preta	Sacos 20 kg	30 sacos
Pedra Granilha branca pequena	Saco 40 kg	10 sacos
Pedra Seixo branco pequena	Saco 6 kg	30 sacos



Casca pinus Marrom	Saco 8 kg	20 sacos
Limitador plástico de grama com borda fina - verde	Embalagem c com 12 de largura e 6 metros	20 embalagem
Muda de bromélia	Porte médio	20 mudas
Muda de begônia	Porte de 15 cm altura com flor	20 mudas
Mudas de azaléia	Porte de 15 cm com flor	50 mudas
Mudas de amor perfeito Gigante suíço	Porte de acima 6 cm com flores	150 mudas
Muda de rosinha do sol	mudas	150 mudas
Muda de gazania	mudas	150 mudas
Muda de mini rosa	Mudas	50 mudas
Muda de eufóbia-folha de natal	Mudas	20 mudas
Muda Primula	mudas	300 mudas
Muda Gérbera	mudas	300 mudas
Cerca viva de amoras	Para 10 metros	50 mudas
Muda de mini jabuticabeira	Produzindo	10 mudas
Muda de mini acerola	Produzindo	2 mudas
Buxinho	Porte de 20 cm	30 mudas
Muda de pingo de ouro	mudas	150 mudas
Mudas Kaizucas	1 metro de altura	10 mudas
Manta bidim	Manta Drenáge c/ 1,07 x 2m	11 jogos
Mudas de Primavera ou Bougainvillea	1 metro de altura	10 mudas
Terra Vegetal	Metro cubico	20 metros cúbicos
Palmeira Rafis	hastes	16 mudas
Grama São Carlos	Muda	150 m2

ITEM 04 – INSUMOS

4.1. DESCRIÇÃO BÁSICA: CARACTERÍSTICAS SUFICIENTES PARA INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER FORNECIDO.

4.1.1. A unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml).

4.1.2. A marca de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos).

4.1.3. O custo unitário: indicar o custo unitário do material a ser fornecido, correspondente ao custo de aquisição do material pela empresa para posterior fornecimento ao CRF-PR.



4.1.4. A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, sua periodicidade e seus custos unitários, será calculado o custo total estimado dos materiais a serem fornecidos.

4.1.5. Somente serão pagos à contratada os materiais efetivamente fornecidos no mês.

4.1.6. O fornecimento dos materiais observará as seguintes condições:

a) os materiais deverão ser de boa qualidade e durabilidade, bem como serem previamente aprovados pelo CONTRATANTE; no caso do Contratante não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 3 (três) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de penalidades prevista no Contrato;

b) os materiais deverão atender aos requisitos especificados;

c) os materiais deverão ser fornecidos e mantidos em suas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca(s) pelo Gestor;

d) os materiais deverão ser estocados no local indicado:

e) a contratada deverá submeter os materiais fornecidos à Fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, a conferência e o registro dos materiais e suas respectivas quantidades fornecidas, de modo a viabilizar o futuro atesto da nota fiscal;

f) a critério do Gestor do Contrato a contratada deverá apresentar os materiais substituídos/repostos ou, antes, solicitar e aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição/reposição;

g) a contratada apresentará ao Gestor do Contrato, mensalmente, a relação dos materiais fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento;

4.1 A CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, máquinas apropriadas para realização dos procedimentos.

4.2 A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos, furtos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da sede dessa Autarquia.

ITEM 05 – QUANTITATIVO

5.1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

ITEM 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Bairro Hugo Lange

Curitiba – PR. CEP 80040-452.

ITEM 07 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor Farm Sergio Satoru Mori - Gerente Geral do CRF-PR

Fiscal: Walkir Costa

ITEM 08 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento a ser efetuado pelo CRF-PR, deverá ser realizado após a apresentação da respectiva nota fiscal mensal, e será à vista na modalidade de empenho com boleto bancário com vencimento após a entrega da nota fiscal 07 (sete) dias úteis devido aos trâmites administrativos.



ITEM 09 – SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no Contrato da Licitação, poderão ser aplicadas as Sanções previstas na Lei 8.666/93.

ITEM 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É permitido as empresas licitantes a realização de vistoria para melhor visualização das dificuldades do local de execução dos serviços e elaboração da proposta de preços, devendo esta ser previamente agendada e realizada no prazo máximo até 24 horas de antecedência da realização da sessão pública.

AGENDAMENTO: (41) 3363-0234 – E-mail: licitacao@crf-pr.org.br.

10.1.1. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das responsabilidades assumidas em decorrência do Pregão, tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia.

10.2. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.3. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja interesse.

Curitiba, 05 de dezembro de 2015.

De acordo.

Walkir L V Costa

Supervisor do Setor de Compras

Dr. Sergio Satoru Mori

Gerente do Setor de Compras

**ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL**

I – Identificação da empresa emitente	
Nome da empresa	
Número do CNPJ	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CRF	VALOR TOTAL
Manutenção do jardim	30	
Vaso de vidro - Cachepot vidro	20 unidades	
Vaso cerâmica redondo	20 unidades	
Fertilizantes NPK 10-10-10	30 pacotes	
Jardineira Retangular	20 unidades	
Terra preta	30 sacos	
Pedra Granilha branca pequena	10 sacos	
Pedra Seixo branco pequena	30 sacos	
Casca pinus Marrom	20 sacos	
Limitador plástico de grama com borda fina – verde	20 embalagens	
Muda de bromélia	20 mudas	
Muda de begônia	20 mudas	
Mudas de azaléia	50 mudas	
Mudas de amor perfeito - Gigante Suíço	150 mudas	
Mudas de rosinha do sol	150 mudas	
Muda de gazania	150 mudas	
Muda de mini rosa	50 mudas	
Muda de eufóbia- folha de natal	20 mudas	
Muda Primula	300 mudas	
Muda Gérbera	300 mudas	
Muda de Amoras	50 mudas	



Muda de mini jabuticabeira	10 mudas	
Muda de mini acerola	10 mudas	
Buxinho	30 mudas	
Muda de pingo de ouro	150 mudas	
Mudas Kaizucas	10 mudas	
Manta bidim	11 jogos	
Mudas de Primavera ou Bougainvillea	10 mudas	
Terra Vegetal	20 metros cúbicos	
Palmeira Rafis	16 mudas	
Grama São Carlos	150 mts quadrados	

Valor por extenso

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015

ATA Nº XX/2016

Aos xx de xxxxx de 2016, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para aquisição de computadores tipo desktops e notebooks, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jardinagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção do jardim nas dependências do CRF-PR, incluindo equipamentos, mão-de-obra e aquisição quando necessário, de plantas, vasos, cachepot, jardineiras, complementos para vasos, adubos e complementos para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

2 - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 - DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por objeto/item, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR TOTAL R\$
Manutenção do jardim	30	
Vaso de vidro - Cachepot vidro	20 unidades	
Vaso cerâmica redondo	20 unidades	
Fertilizantes NPK 10-10-10	30 pacotes	
Jardineira Retangular	20 unidades	
Terra preta	30 sacos	
Pedra Granilha branca pequena	10 sacos	
Pedra Seixo branco pequena	30 sacos	
Casca pinus Marrom	20 sacos	
Limitador plástico de grama com borda fina – verde	20 embalagens	
Muda de bromélia	20 mudas	
Muda de begônia	20 mudas	
Mudas de azaléia	50 mudas	
Mudas de amor perfeito - Gigante Suíço	150 mudas	
Mudas de rosinha do sol	150 mudas	
Muda de gazania	150 mudas	
Muda de mini rosa	50 mudas	
Muda de eufóbia- folha de natal	20 mudas	
Muda Primula	300 mudas	
Muda Gérbera	300 mudas	
Muda de Amoras	50 mudas	



Muda de mini jabuticabeira	10 mudas	
Muda de mini acerola	10 mudas	
Buxinho	30 mudas	
Muda de pingo de ouro	150 mudas	
Mudas Kaizucas	10 mudas	
Manta bidim	11 jogos	
Mudas de Primavera ou Bougainvillea	10 mudas	
Terra Vegetal	20 metros cúbicos	
Palmeira Rafis	16 mudas	
Grama São Carlos	150 mts quadrados	

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.04.005.007 – Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de bens Móveis e Imóveis, e será realizado mediante emissão de nota de empenho.

6 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).



6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, xx, de janeiro de 2016.

ARNALDO ZUBIOLI

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***

Processo nº ***

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Pres. Rodrigo Otávio, 1.296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Arnaldo Zubioli, RG nº 782.574 - 9, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO / VALOR

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jardinagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção do jardim nas dependências do CRF-PR, incluindo equipamentos, mão-de-obra e aquisição quando necessário, de plantas, vasos, cachepot, jardineiras, complementos para vasos, adubos e complementos para jardim do CRF-PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I – do Edital 33/2015.

1.1.1. Manutenção Periódica do Jardim da Sede do CRF-PR: serviços de limpeza, conservação e manutenção do jardim da sede conforme especificações que seguem:

- a) Manutenção das áreas verdes, floreiras e vasos;
- b) Limpeza geral interna e externa das plantas nos vasos, floreiras, dos canteiros e dos jardins;
- c) Tarefas manuais ou com a utilização de aparelho soprador aspirador ou de forma manual;
- d) Limpeza superficial de vasos e canteiros.
- e) Poda de arbustos e cercas vivas, excluindo as árvores;
- f) Tarefa manual com a utilização de equipamento apropriado, a combustão (podador) ou manual (tesoura/serra), neste caso serão podadas plantas e arbustos buscando melhoramentos para desenvolvimento e estéticos (visuais);
- g) Poda de árvores eventualmente e dependendo da necessidade. Deverão ser cortados os galhos que estejam abaixo da altura média de 1,80 m, apenas em caráter preventivo e para evitar acidentes/transtornos aos pedestres incluindo a área frontal externa (calçada);
- h) Corte dos gramados. Tarefa que poderá ser realizada de preferência com maquinários a combustão, podendo ser elétricos desde que haja um cuidado especial do operador com os fios/cabos de ligação para que não causem problemas aos pedestres e/ou veículos que transitarem no local durante o período de realização do trabalho.
- i) Recorte de meios-fios, calçadas e canteiros. Tarefas a serem realizadas com maquinários ou ferramentas manuais apropriadas com as mesmas normas de segurança.
- j) Retirada manual de determinadas ervas daninhas, através de ferramentas específicas removendo determinadas ervas daninhas e buscando a redução de infestamentos recorrentes.
- k) Controle de pragas e doenças com a utilização de produtos biodegradáveis quando for necessário e em pontos localizados. Tarefa de acompanhamento técnico feito para detectar casos de problemas com pragas/doenças sendo aplicados os produtos específicos para cada caso em especial, procedimentos feitos para melhorar a qualidade das plantas/flores. Os produtos deverão ser sempre



que possível da linha Biodegradável.

l) Adubação química-orgânica específica conforme necessidade da vegetação. Consiste na adubação com produtos específicos para os canteiros vasos e gramados, de acordo com a necessidade, buscando melhoria no visual do paisagismo. Os adubos e fertilizantes deverão ser fornecidos pela Contratante. A Complementação com substratos deverão ser aplicados com substrato isento de ervas daninhas todos os vasos e as floreiras que eventualmente estejam com esse insumo abaixo do nível recomendado.

m) Remoção do lixo produzido em pequeno ou médio volume. A remoção de galhos, grama cortada, sobras de substratos e outros tipos de lixo que tenham sido produzidos ou coletados (tipo folhas), no caso de ser em pequeno ou médio volume, deverão ser armazenados em sacos de lixo próprios para esse fim, devendo a empresa providenciar seu recolhimento através dos seus próprios meios de transporte.

n) Remoção do lixo produzido em grande volume. Se for em grande volume, o lixo acondicionado deverá ser colocado em uma caçamba ou container adequados para esse armazenamento e transporte, devendo ser disponibilizado pela Contratada no local dos serviços. Esse equipamento terá de ser posicionado em frente à Sede do CRF-PR já que não há nenhum acesso adequado no imóvel para a entrada ou saída de caminhões. Se para esse posicionamento houver necessidade de uma licença da Prefeitura Municipal, a Contratada deverá providenciar sua emissão com a antecedência necessária. Em hipótese nenhuma o CRF-PR será responsável por esse descarte.

1.1.2. Flores, Plantas e Insumos. Fornecimento de materiais necessários para a manutenção do jardim nas dependências do CRF-PR, incluindo quando necessário de plantas, vasos, cachepot, jardineiras, complementos para vasos, adubos, conforme especificações que seguem:

Manutenção Periódica do Jardim da Sede do CRF-PR: serviços de limpeza, conservação e manutenção do jardim da sede

Especificações e materiais necessários:

- a) 20 unidades de vaso de vidro cachepot vidro redondo ou quadrado médio – 20x20 cm;
- b) 20 unidades de vaso de cerâmica redondo grande- 50 cm de ø.
- c) 20 unidades de jardineiras retangular Extra grande - 25x80x27;
- d) 30 pacotes de fertilizantes NPK 10-10-10. Pacote com 1 kg cada;
- e) 30 sacos de terra preta. Sacos de 20 kg cada;
- f) 10 sacos de pedra granilha branca pequena. Sacos de 40 kg cada;
- g) 30 sacos de pedra Seixo branco pequena. Sacos de 6 kg cada;
- h) 20 sacos de casca pinus Marrom. Sacos de 8 kg cada;
- i) 20 embalagens de limitador plástico de grama com borda fina verde. Embalagem com 12cm de largura e 6 metros de comprimento;
- j) 20 unidades de mudas de bromélia;
- k) 20 unidade de mudas de begônia. Porte de 15cm altura com flor;
- l) 50 mudas de azaléia. Porte de 15cm com flor;
- m) 150 unidades de mudas de amor perfeito;
- n) 150 unidades de mudas de Gigante suíço. Porte de acima 6 cm com flores;
- o) 150 unidades de mudas de rosinha do sol;
- p) 150 unidades de mudas de gazania;
- q) 50 unidades de mudas de mini rosa;
- r) 20 unidades de mudas de eufóbia, folha de natal;
- s) 300 unidades de mudas de Primula;
- t) 300 unidades de mudas de Gérbera;
- u) 50 unidades de mudas de amoras;
- v) 10 unidades de mudas de jabuticabeira;
- w) 2 mudas de acerola já produzindo;
- x) 30 unidades de buxinho com porte mínimo de 20cm;
- y) 150 mudas de pingo de ouro;



- z) 10 mudas de kaizucas com medida mínima de 1 metro;
- aa) 11 jogos de Manta Bidim com 1,07 x 2m;
- ab) 10 unidades de mudas de Primavera ou Bougainvillea com no mínimo 1 metro de altura;
- ac) 20 metros cúbicos de terra vegetal;
- ad) 16 mudas de Palmeira Rafis;
- ae) 150 metros quadrados de grama são carlos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1- Valor: **Conforme proposta (TABELA ANEXA)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O tempo máximo previsto para a realização dos serviços previstos no Lote I do edital nº 33/2015 será de 1 (um) dia útil, observando o início das atividades às 8h e o término às 17h, a partir da emissão da ordem de execução dos serviços, as quais deverão iniciar a partir das 8 horas com previsão de encerramento até às 17 horas, salvo ocorra algum imprevisto, como mudanças climáticas entre outros, em que haja necessidade desses horários serem modificados com a aprovação das partes.

3.2. A manutenção prevista no Lote I será pré-agendada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista, a critério da CONTRATANTE, via e-mail ou outro meio de comunicação acordado entre as partes.

3.3. A entrega dos materiais previstos no Lote II do edital nº 33/2015 deverão ocorrer de segunda à sexta feira em horário comercial no prazo de até 3 (três) dias úteis após o envio da referida ordem de Execução. Caso a Contratante no momento da entrega não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 3 (três) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de penalidades prevista no Contrato.

3.4. O contrato poderá ser renovado para os anos financeiros seguintes, por períodos de 12 meses, mediante Termo Aditivo, em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, à critério do CONTRATANTE e de acordo com a disponibilidade orçamentária da entidade para os anos subsequentes, hipótese em que os valores poderão ser corrigidos pelo INPC/ IBGE e mantidas todas as condições do contrato primitivo.

3.5. Na hipótese da não extensão do contrato por um novo período, a Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nesta contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 866/93, mediante termo aditivo de contrato e previsão orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

4.4. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.



4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

5.2. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

5.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Instrumento.

5.4. Disponibilizar o acesso livre nas áreas comuns para o trabalho da equipe de profissionais da Contratada, fornecendo sem custos água e energia elétrica de acordo com a necessidade.

5.5. Providenciar a manutenção periódica dos jardins efetuando a hidratação regular das plantas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

6.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessárias, em até 25% do valor do presente contrato.

6.1.2. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este contrato, rigorosamente em dia.

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

6.1.4. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.7. Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc., sem ônus algum para o CONTRATANTE.

6.1.8. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

6.1.9. A CONTRATADA, mesmo após a rescisão ou encerramento da vigência deste instrumento, se responsabilizará pelos débitos passados, presentes e futuros oriundos de obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato e reclamações trabalhistas que venham a ocorrer contra o CONTRATANTE envolvendo funcionários da CONTRATADA.



6.1.10. Para todos os fins do presente contrato a CONTRATADA considera-se como empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE, vínculo de qualquer natureza.

6.1.11. O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, requisitar da CONTRATADA comprovantes de exames médicos pré-admissionais, (laboratoriais e raio X) e periódicos, dos funcionários alocados em suas dependências, bem como todos aqueles exigidos pela legislação previdenciária e quaisquer outros relativos ao presente contrato que entender necessário.

6.1.12. A CONTRATADA compromete-se, quando solicitada, a apresentar as Carteiras de Trabalho, Previdência Social e de Saúde, bem como comprovantes de regularidade de situação com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Programa de Integração Social (PIS), juntamente com os comprovantes de recolhimento das respectivas contribuições relativas aos seus empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.13. A CONTRATADA deverá substituir os empregados em caso de falta, ausência legal ou férias, de modo a manter os postos de serviços permanentemente cobertos nos horários estabelecidos para o regular e fiel cumprimento do objeto deste contrato em todos os seus termos, bem como aqueles cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, comunicando expressa e oficialmente o CRF/PR com antecedência mínima de 48 horas.

6.1.14. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados.

7.1.15. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE.

6.1.16. Obedecer às normas e rotinas do CRF/PR, em especial as que disserem respeito à segurança.

6.1.17. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CRF/PR por força de sentença que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

6.1.18. A CONTRATADA obriga-se a proceder a substituição de qualquer funcionário cujo desempenho, profissional ou comportamental, no entender do CONTRATANTE não seja satisfatório, responsabilizando-se ainda pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrente de dolo ou culpa no desempenho das funções objeto deste contrato.

6.1.19. A CONTRATADA prestará os Serviços dentro do padrão de qualidade e eficiência exigidas, pelas boas normas técnicas aplicáveis a serviços de igual natureza, sob a sua inteira responsabilidade e garantia.

6.1.20. Cumprir todas as especificações e ou orientações acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;



d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 – Serviços de manutenção, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços, verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeita-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao desejado ou especificado.



13.2. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quando a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 153/2015, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

14.2. Fica nomeado o Sr. Sérgio Satoru Mori agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, ** de ***** de 2015.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2015.

Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

Rua Professor Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange– 80.040-452 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – Curitiba – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO VI



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

DATA: 23.11.2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C			
			Tel.:		Tel.:		Tel.:			
			CNPJ:		CNPJ:		CNPJ:			
			Contato:		Contato:		Contato:			
QDE	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	MÉDIA UND.	MÉDIA TOTAL
		da SEDE do CRF-PR.								
1	Pacote	Item 01 - MANUTENÇÃO								
30	dias	Diárias de manutenção	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 763,33	R\$ 22.900,00
		conf. desc. no Termo de Referência								
		Item 02 - Insumos								
20	unid	Vaso de vidro médio	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 15,40	R\$ 308,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 14,13	R\$ 282,67
20	unid	Vaso de cerâmica grande.	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	R\$ 84,33	R\$ 1.686,67
20	unid	Jardineira Retangular	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 66,73	R\$ 1.334,67
30	unid	Fertilizante NPK 10.10.10	R\$ 5,00	R\$ 150,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 3,60	R\$ 108,00	R\$ 4,20	R\$ 126,00
30	sc	Terra Preta	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 13,83	R\$ 415,00
10	sc	Pedra Granilha Pequena	R\$ 52,00	R\$ 520,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 49,33	R\$ 493,33



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

Rua Professor Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange– 80.040-452 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – Curitiba – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

30	sc	Pedra Seixo Pequena	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 14,30	R\$ 429,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 13,10	R\$ 393,00
20	sc	Casca Pinus	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	unid	Limitador Plástico de grama	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
20	mudas	Bromélia	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 28,67	R\$ 573,33
20	mudas	Begônia	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 9,33	R\$ 186,67
50	mudas	Azaléia	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 16,00	R\$ 800,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 15,33	R\$ 766,67
150	mudas	Amor Perfeito	R\$ 15,00	R\$ 2.250,15	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14,00	R\$ 2.100,05
150	mudas	Rosinha do sol	R\$ 1,33	R\$ 199,50	R\$ 1,20	R\$ 180,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 1,18	R\$ 176,50
300	mudas	Gazânia	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 1,07	R\$ 321,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00	R\$ 0,96	R\$ 287,00
50	mudas	Mini rosa	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
20	mudas	Eufóbia	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 14,67	R\$ 293,33
300	mudas	Primula	R\$ 1,33	R\$ 399,99	R\$ 1,07	R\$ 320,07	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 1,13	R\$ 340,02
300	mudas	Gérbera	R\$ 1,33	R\$ 400,20	R\$ 1,20	R\$ 360,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 1,18	R\$ 353,40
50	mudas	Amora	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 13,33	R\$ 666,67
10	mudas	Mini Jabuticabeira	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 71,67	R\$ 716,67
2	mudas	Mini Acerola	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 26,00	R\$ 52,00
30	mudas	Buxinho	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 22,67	R\$ 680,00
150	mudas	Pingo de Ouro	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 0,80	R\$ 120,00	R\$ 0,66	R\$ 99,00	R\$ 0,82	R\$ 123,00
10	mudas	Kaizucas	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 66,67	R\$ 666,67
11	jogos	Manta Bidim	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 13,33	R\$ 146,67



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

Rua Professor Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange– 80.040-452 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – Curitiba – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

10	mudas	Bougainvillea	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 24,67	R\$ 246,67
20	m³	Terra Preta	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 38,00	R\$ 760,04	R\$ 35,00	R\$ 700,04	R\$ 37,67	R\$ 753,36
16	mudas	Palmeira Rafis	R\$ 12,50	R\$ 200,00	R\$ 11,25	R\$ 180,00	R\$ 9,00	R\$ 144,00	R\$ 10,92	R\$ 174,67
150	mudas	Grama São Carlos	R\$ 8,50	R\$ 1.275,02	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8,83	R\$ 1.325,01
		TOTAL	R\$ 45.429,86	R\$ 41.608,11	R\$ 32.421,04	R\$ 1.470,42	R\$ 16.919,67			

Total da Licitação: R\$ 39.819,78